PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 03563/87

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 09/07/1987
Classif.: ALTERAÇÃO DE LEI
Ementa:

Da nova redação ao art. 4º da Lei nº 3.308/85 e determina outras providências.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art.4 º da Lei nº 3.308, de 04 de janeiro de 1985, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução desta lei, em nenhuma hipótese, serão repassadas aos usuários dos transportes coletivos, nem, tão pouco, passarão à responsabilidade do Erário Municipal."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 09 de Julho de 1987.

Urubatan Bartolomeu Maia - Presidente

Leôncio Augusto Queiróz - Primeiro Secretário

Luiz Gonzaga de Morais - Segundo Secretário

Publicado no Diário Oficial de: Julho de 1987.

PREFEITO - GARIBALDI ALVES FILHO